ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 13..DE.2..DE...9.....DE 19..69

DISPÕE sôbre a aplicação no Município das normas de licitação insertas no / Decreto-Lei n.200, de 25 de Fevereiro de 1967, e dá outras providências.

FAÇO saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Manacapurú decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1º - As licitações para compras, obras, serviços e alienações obedecerão as disposições insertas no Título XII, do Decreto-Lei n.200, de 25 de Fevereiro de 1967.

Art. 2º - Os limites de que cogita o Artigo 127, parágrafos 5º e 6º do referido diploma federal, corresponderão a a hum terço dos prevalecentes para os Estados, consoante regra do artigo 54, da Lei Orgânica dos Municípios.

Parág.Único - Os limites fixados neste artigo, são os seguintes:

I - Quando se tratar de compras e serviços, cabe realizar/ a concorrência se o seu vulto fôr igual ou superior a hum terço/ de dez mil vezes o valor do maior salário mínimo mensal; tomadas de preços, se inferior àquele valor do maior salário mínimo mensal; o convite, se inferior a hum terço de cem vezes o valor do maior salário mínimo, observado na alínea "1", do parágrafo 2º,/ artigo 126, do Decreto-Lei em referência.

II - Quando se tratar de obras, caberá realizar concorrência, se o seu valor fôr igual ou superior a hum terço de quinze/ mil vezes o valor do salário mínimo mensal; tomadas de preços, / se inferior àquele valor do maior salário mínimo mensal; convite se inferior a hum terço de quinhentas vezes o valor do maior salário mínimo mensal, observado o disposto na alínea "1" do parágrafo 2º do artigo 126, do Decreto-Lei em referência.

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Art. 3º - A critério da Administração, os prazos de que trata o Art. 129, do Decreto-Lei n.200/67, poderão ser reduzidos à medida, na conformidade do disposto no Art.1º,/ da Lei Federal nº 5, de 20/06/68.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ...de .....de 19.....

JAMIL SEFFAIR

- Prefeito Municipal -